CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e ainda mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Educação do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro – Arneiroz – Ceará, receberá no período de **23 de Março de 2020 á 31 de Dezembro de 2020**, no horário de expediente ao público, das **08hs:00min às 12hs:00min**.

PROPOSTAS DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-	RELAÇÃO (DOS CARGOS, DO NUMERO DE VAGAS, DA CARGA HORARIA, DA FORMAÇÃO ACADEMICA E DA REMUNERAÇÃO)
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	-	MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FOLHA Nº: 06 – Rubrica – CEARÁ

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretarias Municipais poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelas secretarias envolvidas.

2.5 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação

por parte das Secretarias Municipais de Arneiroz, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6 - Os candidatos habilitados que na ordem de classificação por categoria, posicionarem-se além do número de vagas, destinadas a cada um deles integrarão o cadastro de reserva.

2.7- O interessado no credenciamento é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto às Secretarias Municipais envolvidas, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº: 24 Rubrica CEARÁ

3.2- DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

3.2.3- Comprovante de inscrição junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais de nível superior e técnico.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- As Secretarias Municipais envolvidas, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.5- A contratação do credenciado (a) dar-se-á obedecendo a ordem de entrega/protocolo de documentos.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária nº **10.302.0176.2.013.0001** – Manutenção das Atividades do Média e Alta Complexidade, **10.301.0171.2.011.0001** – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família, **12.361.0231.2.008.0001** – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40, **10.305.0171.2.015.0001** – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde e **20.606.0340.2.023.0000** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura elemento de despesa nº **33.90.36.00**.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo II deste edital;

6.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada cargo/função, que é a dará em que o postulante dá entrada na documentação, sob protocolo, junto as Secretarias Municipais envolvidas de Arneiroz.
6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente as Secretarias Municipais envolvidas e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) a contar da notificação feita pelas Secretarias Municipais envolvidas;
6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.7- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais envolvidas.
6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15- Bairro Centro- Arneiroz – Ceará, e pelo telefone (88) 3419-1020.
6.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro– Arneiroz – Ceará, como também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3419-1020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FOLHA Nº 28 – Patrícia

7- DO FORO
7.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz - CE, 16 de Março de 2020

Rafaela Farias Paiva de Lucena Araújo
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde

Maria Gardenia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Fundo de Educação

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 29
Rubrica
CEARÁ

ANEXO I

LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**PSF – SEDE** (Sede, Assentamentos Mucuim I e II, Abismo, Baixa Funda)	40 HORAS	R$12.820,00
01	**PSF – CACHOEIRA DE FORA** (Cachoeira de Fora, Campo Preto, Pedra Vermelha, Jordão, São Pedro, Divisão, Gangorra, Saco da Serra, Barra da Aroeira, Bananas, Irapuá, Lagoa do Pessoa, Novo Horizonte, Trincheira, Bandeira, Coroado, Mulungu, Riacho dos Caibros, Buié, Monte Castelo e Sanharol)	40 HORAS	R$14.300,00
01	**PSF – PLANALTO** (Planalto, Marciana, Altamira, Favelas, Cajarana, Agrovila, Boqueirão, Caiçarinha e Zumbi)	40 HORAS	R$14.300,00

LOTE 02 – MÉDICO CLÍNICO GERAL
PLANTONISTA – ATENDIMENTO EMERGENCIAL

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PLANTÕES	VALOR PLANTÃO 12H	QUANTID. PLANTÕES
08	**HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE**	12 HORAS	R$ 900,00	**424 Plantões Semanais** (Segunda a Sexta) A ser distribuído de acordo com a escala da Secretaria de Saúde.
08	**HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE**	12 HORAS	R$ 950,00	**164 Plantões no Final de Semana** (Sábados e Domingos) A ser distribuído de acordo com a escala da Secretaria de Saúde.
08	**HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE**	12 HORAS	R$ 1.200,00	**12 Plantões Feriados** (10-12 de Abril; 07 de Setembro; 24-25 e 31 de Dezembro)

LOTE 03 – DENTISTA
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**PSF SEDE – ANA GONÇALVES** (Sede, Assentamentos Mucuim I e II, Abismo, Baixa Funda)	40 HORAS	R$ 2.975,00

01	**PSF – CACHOEIRA DE FORA** (Cachoeira de Fora, Campo Preto, Pedra Vermelha, Jordão, São Pedro, Divisão, Gangorra, Saco da Serra, Barra da Aroeira, Bananas, Irapuá, Lagoa do Pessoa, Novo Horizonte, Trincheira, Bandeira, Coroado, Mulungu, Riacho dos Caibros, Buié, Monte Castelo e Sanharol)	40 HORAS	R$ 2.975,00
01	**PSF – PLANALTO** (Planalto, Marciana, Altamira, Favelas, Cajarana, Agrovila, Boqueirão, Caiçarinha e Zumbi)	40 HORAS	R$ 2.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FOLHA Nº 30 – Rubrica – CEARÁ

LOTE 04 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**MÉDICO PERITO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ**	08 HORAS SEMANAIS	R$ 1.000,00
01	**DIRETOR CLÍNICO – HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ**	08 HORAS SEMANAIS	R$ 2.975,00

LOTE 05 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**PSF SEDE – ANA GONÇALVES** (Com emissão de laudos de mapa e ECG)	01 ATENDIMENTO MENSAL	R$ 8.780,00

LOTE 06 – MEDICO AUTORIZADOR DE AIH

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE**	12 HORAS SEMANAIS	R$ 1.465,00

LOTE 07 – FARMACÊUTICO
CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**PSF SEDE – ANA GONÇALVES**	10 HORAS SEMANAIS	R$ 1.350,00

LOTE 08 – TECNICO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
02	**PSF SEDE – ANA GONÇALVES** (Sede, Assentamentos Mucuim I e II, Abismo, Baixa Funda)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00
01	**PSF SEDE – ELCI MONTEIRO** (Sede, Condadu e região)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00
03	**PSF – CACHOEIRA DE FORA** (Cachoeira de Fora, Campo Preto, Pedra Vermelha, Jordão, São Pedro, Divisão, Gangorra, Saco da Serra, Barra da Aroeira, Bananas, Irapuá, Lagoa do Pessoa, Novo Horizonte, Trincheira, Bandeira, Coroado, Mulungu, Riacho dos Caibros, Buié, Monte Castelo e Sanharol)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00
01	**PSF – PLANALTO** (Planalto, Marciana, Altamira, Favelas, Cajarana, Agrovila, Boqueirão, Caiçarinha e Zumbi)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00

LOTE 09 – TECNICO EM ENFERMAGEM
PLANTONISTA – ATENDIMENTO EMERGENCIAL

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PLANTÕES	VALOR PLANTÃO 24H	QUANTID. PLANTÕES

14	**HOSPITAL MUNICIPAL – SEDE**	12 HORAS	R$ 180,00	**06 Plantões por técnico** A ser distribuído de acordo com a escala da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 31 Rubrica CEARÁ

LOTE 10 – AUXILAR DE DENTISTA
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**PSF – CACHOEIRA DE FORA** (Cachoeira de Fora, Campo Preto, Pedra Vermelha, Jordão, São Pedro, Divisão, Gangorra, Saco da Serra, Barra da Aroeira, Bananas, Irapuá, Lagoa do Pessoa, Novo Horizonte, Trincheira, Bandeira, Coroado, Mulungu, Riacho dos Caíbros, Buié, Monte Castelo e Sanharol)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00
01	**PSF – PLANALTO** (Planalto, Marciana, Altamira, Favelas, Cajarana, Agrovila, Boqueirão, Caiçarinha e Zumbi)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 632,00

LOTE 11 – FISIOTERAPEUTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**UNIDADE BÁSICA SAÚDE – SEDE** NASF – NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.277,10
01	**PSF – CACHOEIRA DE FORA** (Cachoeira de Fora, Campo Preto, Pedra Vermelha, Jordão, São Pedro, Divisão, Gangorra, Saco da Serra, Barra da Aroeira, Bananas, Irapuá, Lagoa do Pessoa, Novo Horizonte, Trincheira, Bandeira, Coroado, Mulungu, Riacho dos Caibros, Buié, Monte Castelo e Sanharol)	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.277,10
01	**PSF – PLANALTO** (Planalto, Marciana, Altamira, Favelas, Cajarana, Agrovila, Boqueirão, Caiçarinha e Zumbi)	30 HORAS SEMANAIS	2.102,10

LOTE 12 – NUTRICIONISTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	UNIDADE BÁSICA SAÚDE – SEDE **NASF – NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.179,00

LOTE 13 – NUTRICIONISTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ**	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.179,00

LOTE 14 – MEDICO VETERINARIO

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL

01	**SECRETARIA DE SAÚDE** Acompanhamento da Vigilância Sanitária	10 HORAS SEMANAIS	R$ 625,00

LOTE 15 – ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ**	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.060,00

LOTE 16 – MEDICO VETERINARIO

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**SECRETARIA DE AGRICULTURA** Acompanhamento sanitário dos produtos do PAA – Programa de Aquisição Alimentar do Governo do Estado do Ceara	10 HORAS SEMANAIS	R$ 625,00

LOTE 17 – MEDICO VETERINARIO

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Acompanhamento sanitário dos produtos da merenda escolar	10 HORAS SEMANAIS	R$ 625,00

LOTE 18 – NUTRICIONISTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Cardápio dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	12 HORAS SEMANAIS	R$ 870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 32
Rubrica
CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 33
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Comissão Permanente de
Licitação Arneiroz - Ceará.

REF.: Chamada Pública n° _____, Secretaria/Fundo de _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital da **Chamada Pública 01/2020**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

LOTE: _____
CARGO: _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pelo(a) Fundo/Secretaria Municipal de _____, constantes do anexo I do edital em referência.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de Habilitação

Atenciosamente,

_____
Nome do Proponente
CPF Nº _____ - __

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 37
Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA/O _____ E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município do Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através da/o _____, com sede na Praça Joaquim Felipe n 15, bairro Centro na Cidade de Arneiroz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da/o _____, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, referente ao(s) LOTE(S) _____, para atender as demandas da/o Secretaria/Fundo de _____, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___de _____ de 2020 e vigorará até ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº 01/2020;
c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a/o Secretaria/Fundo _____ e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da/o Secretaria/Fundo _____;
c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.
6.1-.Para fins de pagamento deverão ser comprovados todos os atendimentos realizados no período.
6.1.1-O presente contrato tem o valor global estimado de R$ _____ (_____), pago em _____ (_____) parcelas mensais.
6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.
6.3- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: nº _____, elemento de despesa nº **33.90.36.00**
6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1- A rescisão contratual poderá ser:
8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 36 Fabrica CEARÁ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência
b)Multa:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz - CE, __ de _____de 2020.

_____	_____
Nome do Ordenador	Nome do Representante Legal
Ordenador(a) de Despesas	Cpf:
Sec/Fundo de _____	**CONTRATADO**
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____